



## **INDICAÇÃO Nº 6844, DE 2021**

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que determine à Secretaria da Fazenda e Planejamento as providências necessárias, para que aumente o valor do teto para a isenção de ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) para aquisição de veículo automotor para pessoas com deficiência (PCD) para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

### **JUSTIFICATIVA**

Tal pedido se justifica, considerando que o valor utilizado atualmente de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) foi atualizado pela última vez em 24/08/2009, conforme Portaria CAT nº 160, ou seja, 14 (catorze) anos e neste período as montadoras foram se moldando e retirando acessórios úteis ao consumidor para conseguirem atender ao público destinado, e mesmo com essas medidas estão encontrando enormes dificuldades.

Pode-se verificar que o preço médio de partida aplicado no mercado para veículos com câmbio automático item essencial para a maioria dos PCD(s), estão sendo comercializados em média por R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e por vezes não atendem as necessidades dos portadores com deficiência, quer seja pela distancia entre eixos, distancia do solo ao assoalho, tamanho do porta malas, entre outros itens facilitadores para esses usuários.

O Governo Federal sensibilizou-se com as dificuldades dos PCD(s) para conseguirem adquirir veículos que suprissem suas necessidades e ampliou o teto máximo para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de isenção de IPI (Imposto sobre Produto Industrializado) e troca a cada três anos, através da Lei 14.183 de 14 de julho de 2021, medida que trouxe alívio a categoria na esfera Federal, não foi acompanhada na esfera estadual, trazendo dificuldades para aquisição do veículo devido a divergência dos valores do teto.

Sabendo-se que a defasagem na correção do teto é de 14(catorze) anos e verificando que os carros comercializados para os PCD(s) partem do valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) faz-se necessário à correção do teto da isenção.



Assim, aguardamos manifestação favorável de sua excelência, o Senhor Governador do Estado de São Paulo, acerca da presente proposição.

Sala das Sessões, em 02/09/2021.

a) Sargento Neri

## MODELO ANEXO INFORMAÇÕES

### **7 carros para PCD com desconto de fábrica além da isenção de IPI**

**Desde que o novo teto de preço para isenção do imposto foi sancionado, algumas montadoras passaram a oferecer bônus para tentar reaquecer as vendas para esse público**

**Por Emily Nery**

04/08/2021 10h32 Atualizado há 4 semanas

Sancionada no dia 15 de julho, a nova Lei 14.183/21 de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para **carros PCD** passa a seguir o teto de R\$ 140 mil. Todavia, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que é estadual, não foi alterado. Portanto, para receber o abono desse imposto, o carro precisa custar até **R\$ 70 mil**, valor incompatível com modelos com câmbio automático atualmente.

Algumas montadoras então passaram a oferecer descontos de fábrica que buscam reduzir os preços de carros para PCD aos valores da época em que o comprador tinha isenção tanto do IPI quanto do ICMS. Confira quais veículos têm ofertas especiais.

<https://autoesporte.globo.com/seu-bolso/noticia/2021/08/7-carros-para-pcd-com-desconto-de-fabrica-alem-da-isencao-de-ipi.ghtml>

**Carolina Barros Lopes**

**Do UOL, em São Paulo (SP)**

03/08/2021 13h59

Cerca de duas semanas após o novo teto de R\$ 140 mil para isenção do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) na compra de carros novos por clientes PCD (pessoas com deficiência), muitas montadoras voltaram a receber encomendas desse público.



Selecionamos sete carros que já podem ser comprados sem a cobrança do imposto federal e até com desconto adicional oferecido pelas respectivas fabricantes.

Existem opções variadas. No entanto, todas com preço acima de R\$ 70 mil, limite que segue para isentar esse público do pagamento do ICMS. Portanto, as opções a seguir recolhem esse tributo, que é estadual.

Os valores listados abaixo são válidos para o território nacional. Confira!

<https://www.uol.com.br/carros/listas/carros-pcd-saiba-qual-modelo-ja-estao-disponiveis-no-mercado.htm>

Carros PCD são os automóveis livres das taxas de impostos como o IPVA, IPI e ICMS e são de uso exclusivos de pessoas com deficiências, salvo os casos em que a deficiência é grave ou severa, impedindo que o PCD seja o condutor do veículo, nesse caso o condutor é um representante legal.

Os carros PCD podem ser apenas isentos de impostos, como podem sofrer adaptações para se enquadrarem nas necessidades do condutor, como em casos de membros amputados ou nanismo.

### ***Seção 1.01***            *Carros com isenção PCD*

Como falado no começo deste texto, o cenário de veículos PCD está passando por turbilhões de mudanças em 2021. Agora, além do teto para isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) ser de R\$ 70 mil, o teto para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) também passou a ser de R\$ 70 mil.

Com essa medida, quase não havia mais veículos no mercado que atendesse todos os critérios, dificultando o direito de isenção das pessoas com deficiência. Porém, relator, Deputado Moses Rodrigues, alterou o texto original aumentando o valor do teto do carro PCD de R\$ 70 mil para R\$ 140 mil.

Confira 10 opções de carros PCD entre os valores de R\$ 90 mil e R\$ 140 mil.

- **Chevrolet Onix Plus:** R\$ 95.590;



- **Chevrolet Spin:** R\$ 104.890;
- **Chevrolet Tracker:** R\$ 133.290;
- **Fiat Toro:** R\$ 131.890;
- **Honda Fit:** R\$ 99.500;
- **Nissan Kicks:** R\$ 125.790;
- **Peugeot 208:** R\$ 89.990;
- **Toyota Corolla:** R\$ 132.290;
- **Volkswagen Nivus:** R\$ 98.550;
- **Volkswagen Virtus:** R\$ 109.740.

<https://www.despachantedok.com.br/blog/veiculo/carros-pcd/>

Sala das Sessões, em 03/09/2021.

a) Sargento Neri